



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

CAM

LEI Nº: 2486, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº.2131, de 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 2131, de 04 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Gilberto Vieira Martins
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 03/08/2017 à 10/08/2017
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora se requer sua revogação trata da criação da "FUNDAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO PARA TODOS NA BACIA DO RIO ITU", a qual visava viabilizar a captação dos recursos financeiros que possibilitem a retomada das obras de conclusão da pequena central hidrelétrica no Passo de Santa Cecília, no Rio Itu.

Tendo em vista que passado quase 05 anos da implementação da Fundação acima elencada e não ocorreu sua efetivação, portanto, visando, evitar eventuais prejuízos ao Município, bem como possibilitar a implementação de projetos na localidade da Barragem do Itú requer-se à revogação da presente Lei.

Na certeza do pleno acolhimento do Projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.978.306/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2012
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ENERGIA E DESENVOLVIMENTO PARA TODOS NA BACIA DO RIO ITU - FUNERG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 115-5 - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PUB. MUNICIPAL			
LOGRADOURO R JOAO MOREIRA	NÚMERO 1707	COMPLEMENTO	
CEP 97.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE ASSIS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3252-2713 / (55) 9118-9043		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/07/2017** às **11:42:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

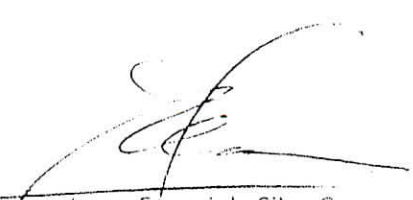

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.... 14/07/2017

EXTRATO DE ESTATUTO

O presente extrato refere-se ao Estatuto da **FUNDAÇÃO ENERGIA E DESENVOLVIMENTO PARA TODOS NA BACIA DO RIO ITU – FUNERG**, que tem sede e foro na cidade de São Francisco de Assis – RS, e uma pessoa jurídica de direito público, de fins não econômicos (Código Civil, Art. 53, *Caput*), com autonomia administrativa e financeira, constituída pelos Municípios de São Francisco de Assis e Manoel Viana, neste Estado, com sede provisória na Rua João Moreira, Nº 1707, na cidade de São Francisco de Assis, Rio Grande do Sul, tem como finalidade Captar, gerenciar e aplicar recursos materiais e financeiros provenientes da União, Estado e Municípios instituidores bem como do setor privado, visando executar atividades de construção de pequenas centrais hidrelétricas e seus sistemas de transmissão auxiliares, comercialização da energia elétrica gerada, mediante autorização e/ou concessão da ANEL, com duração indeterminada, será administrada pela sua diretoria com Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, eleitos pelo voto direto dos fundadores, com mandato de 4 anos e seu patrimônio, em caso de extinção será destinado a outra fundação ou entidade congênere registrada no CNAS.

São Francisco de Assis, 25 de setembro 2017



Jorge Ernani da Silva Cruz
Presidente da FUNERG
CPF. 293.780.700-49

